



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



americas
um

CT/FEN – 060/2020.

Brasília – DF, 20 de março de 2020.

Ao Senhor FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO

Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

Administração Central - Setor Bancário Norte, quadra 01, Bloco A, 18º andar – Asa Norte – Brasília/DF.

C/c:

Ao Senhor RICARDO JORBA BENTO

Chefe do Departamento de Relacionamento Organizacional – DERE0/DIGEP

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ASSUNTO: COVID 19 (Coronavírus) – Pandemia Mundial - Informativos PRIMEIRA HORA EXTRA – 17/03/2020 e 20/03/2020– DESCONSIDERAÇÃO DA EMPRESA PELA VIDA E SAÚDE DOS EMPREGADOS E FAMILIARES E SOCIEDADE EM GERAL COMO ALERTADO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E MINISTÉRIO DA SAÚDE – FALTA DE MATERIAL DE PREVENÇÃO – RISCO IMINENTE A SAÚDE E A VIDA DOS TRABALHADORES

Prezado Senhor,

A Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT - entidade sindical de segundo grau, na defesa dos interesses dos trabalhadores ecetistas, nacionalmente, neste caso concreto, extremamente preocupada com a preservação da vida e saúde dos trabalhadores, expõe e requer nos termos que se seguem:

Em documento público do Ministério das Comunicações e PRIMEIRA HORA EXTRA de 17/03/2020, com as disposições de liberação dos trabalhadores de grupos de risco, a direção dos Correios assumiu que disponibilizaria os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, bem como, a organização da proteção à saúde dos trabalhadores para o exercício da nossa atividade laboral.

A Empresa não vinha cumprindo suas deliberações públicas (primeira hora 17/03/2020) e ainda publicou a edição PRIMEIRA HORA EXTRA de 20/03/2020, com exigência de documentos comprobatórios das declarações prestadas em serviço público, ou seja, com fé pública. Isto porque, caso as declarações não correspondessem à verdade, o empregado público poderia/pode/deve responder administrativamente, civil e penalmente por seu ato faltoso com a verdade.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



Na verdade, a edição PRIMEIRA HORA EXTRA de 20/03/2020 demonstra a total ausência de compromisso social da ECT com o povo brasileiro ao não reconhecer que seus empregados constituem hoje GRUPO DE RISCO, pela manipulação e triagem de objetos, encomendas e outros, possibilitando que seus empregados estejam reunidos em ambiente propício para recepção e transmissão do COVID 19, sem, até o momento, apresentar nenhum tipo de proteção individual ou coletiva real para os trabalhadores que estão abandonados à própria sorte.

A vida e saúde do povo brasileiro para a ECT possui o mesmo valor dado aos seus empregados e familiares, qual seja: NENHUM! Para esta conclusão, basta rápida leitura ao conteúdo da PRIMEIRA HORA EXTRA de 20/03/2020:

“Medidas preventivas para o combate ao novo coronavírus – 2º Comunicado Em complemento ao Primeira Hora Extra do dia 17 de março de 2020, e em referência ao Ofício Circular Nº 13251131/2020 - PRESIDÊNCIA, os Correios informam o que se segue:

I - Orientações Gerais

- a) Utilizar o novo formulário de autodeclaração unificado, conforme modelo AUTODECLARAÇÃO-CORONAVIRUS, disponível no SEI;*
- b) Evitar reuniões e visitas, em qualquer unidade dos Correios, de associações, sindicatos, federações, agremiações e grupos congêneres;*
- c) Realizar a entrega e coleta de malotes simultaneamente em única visita diária, para melhor aproveitamento da força de trabalho disponível na distribuição e diminuição da frequência de contato com os clientes;*
- d) Seguir as orientações e procedimentos específicos para funcionamento das unidades de atendimento próprias e terceirizadas, conforme Ofício Circular Nº 13251131/2020 - PRESIDÊNCIA;*
- e) Manter contato prévio com os Governos Estaduais e Municipais para que as unidades de Correios não sejam incluídas em decretos de restrição de funcionamento, conforme orientações do Ofício Circular Nº 13251131/2020 - PRESIDÊNCIA;*
- f) Cumprir decretos municipais ou estaduais sobre fechamento de unidades, até posterior decisão judicial ou administrativa;*
- g) As empresas terceirizadas foram orientadas, por meio de carta, a cumprir os procedimentos do Ministério da Saúde e dos Correios, bem como demais legislações que normatizam o tema.*

II - Comunicações sobre adequações nos serviços postais

- a) Está suspensa temporariamente a assinatura do destinatário na entrega de objetos postais. As novas orientações e procedimentos estão disponíveis no Ofício Circular Nº 13251131/2020 - PRESIDÊNCIA; Sexta-feira, 20/3/2020 #interna*



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



b) *Estão suspensos os serviços Marketing Direto, Sedex 10, Sedex 12, Sedex Hoje, Telegrama, Exporta Fácil Premium, Exporta Fácil Expresso, Documento Internacional Premium e Documento Internacional Expresso;*

c) *Os prazos de entrega de todos os serviços estão ampliados em 3 dias; d) Está suspensa a cobrança mensal de cota mínima e Valor de Serviço Contratado (VSC do Malote);*

e) *Está suspenso o pagamento de indenizações por atraso para todos os serviços nacionais e internacionais, por motivo de força maior.*

Adicionalmente, a empresa reforça a importância de que todos os empregados atuem com respeito às pessoas, um dos valores que norteiam a nossa empresa, evitando disseminar boatos sobre colegas contaminados, bem como propagar conteúdos disfarçados de noticiosos.

Siga as orientações de prevenção e não seja um vetor de transmissão de informação duvidosa. O momento requer cautela e empatia. A colaboração de todos é fundamental para preservar a saúde física e emocional de cada um dos que fazem os Correios.”

Uma empresa pública do porte da ECT deveria promover atos administrativos compatíveis com o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição da República.

Sendo a eficiência o resultado da adição dos demais princípios constitucionais vigentes. Eficiência pode ser entendida como a SERIEDADE dos atos administrativos, ausente neste caso concreto, por parte da ECT, ao publicar documento onde dificulta a dispensa dos trabalhadores do grupo de risco. E ainda insistindo em não fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI - para o labor diante da pandemia mundial de COVID -19. Os trabalhadores estão sem nenhum tipo de proteção contra o “mal” que assola todo o planeta.

“b) Evitar reuniões e visitas, em qualquer unidade dos Correios, de associações, sindicatos, federações, agremiações e grupos congêneres;”

Não existe interesse sindical em promover reuniões laborais neste momento. A intenção dos sindicatos é contribuir com a preservação da saúde e vida dos trabalhadores de seus familiares, e da nação brasileira. Em sentido contrário, o posicionamento da empresa ao insistir que as unidades de trabalho permaneçam em funcionamento sem ventilação adequada; sem álcool gel [fato público e notório]; sem água e sabão [fato corriqueiro no ambiente laboral] e sem máscaras para proteção, os casos de COVID-19 na categoria está aumentando a cada dia por consequência da negligência da direção da ECT que não forneceu até agora os equipamentos básicos para a proteção dos trabalhadores.

Existe ainda a omissão empresarial ao não informar à sociedade brasileira e internacional a contaminação de empregados e familiares, e, até mesmo, possíveis casos de morte envolvendo trabalhadores e familiares.

A insistência na manutenção da reunião destes empregados [que em determinados locais chega até duas, três mil pessoas], com uso de transporte público, manipulação e triagem de objetos e encomendas de destinos diversos, com a entrega diária em contato com o cidadão que acredita que



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



americas
um

estando em quarentena em sua residência esteja livre do COVID 19, sem imaginar que possa estar transmitindo ou recebendo o vírus via carteiro, seria esta a intenção da ECT? Se não for, não podemos deixar de considerar a irresponsabilidade de seus gestores ao contribuir com a transmissão do COVID 19, verdadeira covardia contra a humanidade.

O Absurdo é tão grande que a direção da ECT ainda sugere no seu informe que as suas direções regionais mantenham contato com os Governos Estaduais e Municipais para que estes, em seus decretos de calamidade pública, não insiram o fechamento das agências e postos dos Correios. Se isso não é má-fé, não sabemos mais o que é. Veja a transcrição completa:

“e) Manter contato prévio com os Governos Estaduais e Municipais para que as unidades de Correios não sejam incluídas em decretos de restrição de funcionamento, conforme orientações do Ofício Circular Nº 13251131/2020 - PRESIDÊNCIA;”

Todas essas exigências sem conceder nenhum equipamento de proteção individual para os seus trabalhadores (álcool em gel, mascara, sabão, toalha de papel, copo descartável e outros).

Por fim, comunicamos à direção da ECT, que diante do fato de que não há material de proteção individual para os trabalhadores (proteção contra o COVID-19) e, de acordo com a NR 1, convecção da OIT e NR24, a FENTECT interditará as unidades de trabalho dos Correios, a partir do dia 23/03/2020, em todo o País, no intuito de salvaguardar a vida dos trabalhadores, dos clientes, dos familiares e toda a população brasileira, haja visto que a direção da ECT já teve tempo suficiente para fazer suas adequações e não o fez até o momento.

Atenciosamente,

José Rivaldo da Silva
Secretário Geral - FENTECT